



PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
EDITAL Nº. 052/2016
PROCESSO Nº 7.504/2016
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO POR ITEM)
PERCENTUAL DE DESCONTO NAS TABELAS DE FABRICAS

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, descritos no **anexo I – termo de referencia** – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **06 (seis) de junho de 2016 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 050/2016.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços de peças originais e genuínas destinadas aos veículos, leves, médios e pesados, por um período de 12 meses, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é composto de 22 (vinte e quatro) itens.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Administração – Gerência de Transporte.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as peças que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-las de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará as peças fora do prazo de validade, em desconformidade com as opções genuínas ou originais solicitadas, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS PARA OS AOS VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL.

2.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerencia de Transporte -Oficina, Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

2.2. - O local de entrega das peças será na Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi – Setor de Transportes e Oficina.

2.3 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.



b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.4 - As peças deverão ser acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade, conforme o caso.

2.5. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo em vista problemas que possam surgir, como falta de peças em estoque.

2.6. As peças e acessórios fornecidos, serão pagos pelos preços constantes na lista de preços das peças originais e genuínas em geral, para manutenção dos veículos, leves, médios e pesados, vigentes no ato do fornecimento, aplicando-se o desconto ofertado.

2.7. Na assinatura da ata de Registro de Preços, a detentora deverá apresentar a Listagem de Preços das peças originais e genuínas correspondentes a marca de cada veículos leves, médios e pesados, podendo ser impressa e ou em CD.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

5.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:



6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

6.2.7 - Declaração conforme ANEXO V, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.

6.3 - DA PROPOSTA:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.



6.3.1.1 – **Maior Percentual único de desconto** para cada item, expressos em números, com no máximo duas casas decimais, que incidirá sobre os preços das tabelas de registro de preços para aquisição de peças ORIGINAIS e GENUÍNAS para os veículos, leves, médios e pesados, Gerencia de Transporte - Oficina, Secretaria de Administração por um período de 12 meses para:

I – Peças ORIGINAIS.

II – Peças GENUÍNAS;

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Nos preços unitários resultantes do desconto proposto, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, lucros, impostos, taxas, armazenamento, distribuição, uniformes, benefícios, combustível, frete, mão-de-obra para a entrega em local a ser determinado pelo Setor de Transportes e Oficina, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, salários, equipamentos, custos, materiais e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia.

6.3.5 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

6.3.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.2 – **Certidão** Negativa de Débitos Tributários do **Estado** - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.



6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.2- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.



6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de percentual por item.

7.4.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o maior percentual de desconto por item.

7.4.4 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.4.5 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.4.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os percentuais oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.7 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de menor percentual de desconto por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor percentual por item ofertado.



7.4.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os percentuais ofertados por item.

7.4.8 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de percentuais maiores aos já existentes.

7.4.9- Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance (**maior percentual de desconto por item (Menor preço por item)**) que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto por item (Menor preço por item)**.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do **maior percentual de desconto por item (Menor preço por item)** alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o maior percentual de desconto do item para que seja obtido preço melhor.

7.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos percentuais ofertados dos itens.

7.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, inclusive os percentuais, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **maior percentual de desconto por item (Menor preço por item)**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **maior percentual de desconto por item (menor preço por item)**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser através do Protocolo geral da Prefeitura, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que deverá ser no Protocolo geral da Prefeitura, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão na ata do registro de preços serão os ofertados pelas licitantes detentoras, através do maior percentual de desconto do item.

10.2 – Estes percentuais devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com as peças postas no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

534 – 011601.1030104492.150.33903000 – Secretaria de Saúde
814 - 010407.0412204792.123.33903000 – Administração
214 – 010503.1236105222.048.33903000 - Educação



XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

11.2.1 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

11.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar a ata, no prazo de 03 (três) dias a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade – Gerencia de Licitações e Contratos.

12.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 052/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.



12.5 – A Ata de Registro poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento das peças;
- e) Paralisar o fornecimento das peças sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Gerencia de Transporte da Secretaria de Administração e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando as peças em desacordo com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- A Contratada fica obrigada a:

- a) Entregar as peças dos veículos, leves, médios e pesados ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na **tabela de fábrica**, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- b) As peças dos veículos, leves, médios e pesados somente serão consideradas recebidas, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue na Gerencia de Transportes - Oficina situada na Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 16:30 horas, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber as peças dos veículos, leves, médios e pesados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



XV - DA VINCULAÇÃO DA ATA AO EDITAL

15.1 - A(s) empresas(s) detentora(s) se obriga(m) a cumprir(em) todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos por e-mail **licitacoesmm@gmail.com** estarão disponíveis no site da Prefeitura.

16.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciária relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 Anexo I – Termo de Referência
- 17.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.
- 17.6 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Mogi Mirim, 10 de maio de 2016.

Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretaria de Saúde

Roberta Elisabete de M. Francatto
Secretária Educação

Francisco Roberto Scarabel Júnior
Secretario de Administração

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.504/2016

**TERMO DE REFERENCIA – 2016/2038 – 2016/2040
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS**

1. OBJETO

Aquisição de peças originais e genuínas destinadas aos veículos leves, médios e pesados pertencentes a Secretaria da Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração(Frota).

As peças serão fornecidas por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, mediante Ordem de Compras.

O Órgão Gerenciador poderá solicitar as peças que julgar necessário para o bom andamento da Frota Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	PEÇAS ORIGINAIS - para veículos leves, médios e pesados, conforme itens especificados na solicitação de compras anexa.	Conforme especificação nos itens da solicitação de compras anexa.
02	PEÇAS GENUÍNAS - para veículos leves, médios e pesados, conforme itens especificados na solicitação de compras anexa.	Conforme especificação nos itens da solicitação de compras anexa.

3. TIPOS DE VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES	Gol, Kombi, Saveiro, Space Fox, Polo Sedan, Astra, Doblô, Pick up Corsa, Pick up Strada, Corsa Sedan, Nissan Livina.
VEÍCULOS MÉDIOS	Ducato Van, Sprinter Van, Camioneta, Transit Ambulância, Renault Master, Kia Bongo, Hyunday H100, Peugeot boxer.
VEÍCULOS PESADOS	Caminhões, ônibus e micro ônibus

4. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

4.1 - As peças a serem adquiridas serão solicitadas pela Gerência de Controle de Frota e Manutenção da Secretaria de Administração, através de Ordem de Serviços e envio da Nota de Empenho, da qual constarão a descrição e especificação das peças pretendidas e a identificação do veículo a receber as peças.

4.2. - A cada veículo a ser(em) adquirida(s) a(s) peça(s) a Gerência de Controle de Frota e Manutenção solicitará a empresa vencedora um orçamento prévio que deverá ser preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de

8/9



placa do veículo, a descrição, discriminação e código das peças a serem adquiridas.

4.3 - Quando da solicitação do orçamento prévio da(s) peça(s), a empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro).

4.3.1 - Quando do recebimento dos materiais/peças, a empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - As peças somente serão consideradas recebidas, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo as peças serem entregues na Gerência de Controle de Frota e Manutenção, localizada na Rua Cientista Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 16:30 horas, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

4.5 - As peças serão recebidas:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a Ordem de Compras.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

4.5.1 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nas peças adquiridas a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a substituição da(s) peça(s) sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa vencedora exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura.

4.6 - A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pelo fornecimento de peças, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade das peças adquiridas.

Será expedida uma ordem de compras detalhada para cada veículo constando as peças a serem adquiridas. Uma vez adquirida a(s) peça(s), o funcionário da empresa deverá apresentar nota com o custo unitário e final, para futura conferência da nota fiscal correspondente a todos as peças por veículo fornecidas.

4.7 - As Empresas deverão entregar no ato do Pregão Presencial, uma tabela de preços de todas as marcas descritas nas solicitações em anexo.



5. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

A aquisição das peças é necessária para o devido conserto, manutenções preventivas e corretivas dos veículos leves, médios e pesados pertencentes secretaria da Educação, secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

SECRETARIAS	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
ADMINISTRAÇÃO (FROTA)	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
SAÚDE	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

7. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Segue anexa a Solicitação de Compras da Secretaria de Administração, sendo que já solicitamos as respectivas solicitações para a Secretaria de Saúde e Educação.

8. DOTAÇÃO

Será utilizada a dotação da secretaria da Educação, secretaria de Saúde e da Gerência de Controle de Frota e Manutenção n°814 da Secretaria de Administração, conforme a secretaria pertencente a cada veículo a ser consertado.


Cláudio de Souza
COORDENADOR DO CONTROLE DE FROTA


Francisco Roberto Scarabel Júnior
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.504/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a fornecer o Registro de Preços das peças originais e genuínas destinadas aos veículos, leves, médios e pesados, por um período de 12 meses, com um percentual de desconto nas tabelas de fábricas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Percentual de desconto %.
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	1,00	PC	
2	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD	1,00	PC	
3	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA GM	1,00	PC	
4	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI	1,00	PC	
5	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	1,00	PC	
6	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA KIA	1,00	PCA	
7	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MB MERCEDES BENZ	1,00	PC	
8	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NISSAN	1,00	PCA	
9	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	1,00	PCA	
10	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	1,00	PC	
11	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLARE	1,00	PC	
12	PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VW	1,00	PC	
13	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULO DA MARCA PEUGEOT	1,00	PC	
14	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	1,00	PC	
15	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD	1,00	PC	
16	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA GM	1,00	PC	
17	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI	1,00	PC	
18	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	1,00	PC	
19	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA KIA	1,00	PCA	
20	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA MB MERCEDES BENZ	1,00	PC	
21	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA NISSAN	1,00	PCA	
22	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	1,00	PC	
23	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLARE	1,00	PC	
24	PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA VW	1,00	PC	



ANEXO III – PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.504/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.
....., através de seu(sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., declara para fins de
participação no Pregão Presencial nº 052/2016, e cumprimento às exigências contidas
no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 052/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV- PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.504/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.
....., através de seu(sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., declara, para fins de
participação no Pregão Presencial n.052/2016, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém
em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V- PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.504/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo).....
....., portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça).....
....., nº, bairro, na
cidade de, est., DECLARA
com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2016.
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI - PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.504/2016

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços de peças originais e genuínas destinadas aos veículos, leves, médios e pesados, por um período de 12 meses.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor Secretario de Administração, **Francisco Roberto Scarabel Junior**; Secretária de Educação senhora **Roberta Elisabete de M. Francatto** e a Secretária de Saúde senhora **Beatriz Amoedo Campos Gualda** e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 052/2016 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, GERENCIA DE TRANSPORTE-OFICINA.

3.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerencia de Transporte-Oficina, Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.1.1 - O local de entrega das peças será na Rua Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi – Setor de Transportes e Oficina, a/c Sr. Cláudio – 19 -3862.9959.

3.1.2 - O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.1.3 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta ata, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.



3.1.4 - As peças deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade, conforme o caso.

3.1.5 - As peças fornecidas serão pagas pelos preços constantes na lista de preços das **peças ORIGINAIS e GENUÍNAS** dos veículos leves, médios e pesados, vigentes no ato do fornecimento, aplicando-se o desconto ofertado.

3.1.6 - Após a assinatura da ata, a DETENTORA deverá apresentar a Listagem de Preços das peças originais e genuínas para manutenção dos veículos, leves, médios e pesados, podendo ser impressa ou em CD.

3.1.7 - O fornecimento da(s) peça(s) cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra correspondente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

4.2 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

4.3 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

4.4 - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

4.5 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

4.8- As peças e acessórios fornecidos serão pagos pelos preços constantes na lista de preços das peças originais e genuínas dos veículos, leves, médios e pesados, vigentes no ato do fornecimento, aplicando-se o desconto ofertado.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A Detentora fica obrigada a:

a) Entregar as PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes



na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, caso estejam em desacordo com o solicitado.

b) As PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL somente serão consideradas recebidas, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue no Setor de Transportes e Oficina situada na Rua Albert Sabin nº. 80, Bairro Nova Mogi, horário 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 16:30 horas, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

c) No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (guia de importação, declaração de importação etc.)

6. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

6.1 - A(s) empresas(s) detentora(s) se obriga(m) a cumprir(em) todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

7 – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – Os preços unitários que vigorarão na ata do registro de preços serão os ofertados pelas licitantes detentoras, através do maior percentual de desconto do item.

7.2 – Estes percentuais devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com as peças postas no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

7.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

534 – 011601.1030104492.150.33903000 – Secretaria de Saúde

814 - 010407.0412204792.123.33903000 – Administração

214 – 010503.1236105222.048.33903000 - Educação

8. PENALIDADES

8.1- A detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item III desta ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite 10 dias.

8.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do termo contratual por parte do CONTRATANTE, será aplicada a CONTRATADA: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- f – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, quando:
 - b . O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - c. O Fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração Municipal não aceitar sua justificativa;
 - d. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal;
 - e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
 - f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal;

9.2. Pelo(s) Fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.5. A solicitação do(s) Fornecedor(es) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE TRANSPORTE-OFICINA
RUA: ALBERT SABIN Nº 80 – NOVA MOGI
CEP: 13.800-300 - FONE: 19/ 3862.9959

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ROBERTA ELISABETE DE M. FRANCATTO
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550
BAIRRO- MORRO VERMELHO
CEP 13.808-300 MOGI MIRIM/ SP
TELEFONE: 19/ 3814.2200

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C SRA. BEATRIZ AMOEDO CAMPOS GUALDA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169
CENTRO
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP –
TELEFONE: 19/ 3862.1174

CONTRATADA

10.2 - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Administração, Secretária de Educação e Secretária de Saúde serão os GESTORES da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.

Secretários solicitantes

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídico



VII – PREGÃO Nº 052/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.504/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços nº. ____/2016

Objeto: Registro de preços de peças originais e genuínas em geral, para manutenção dos veículos, leves, médios e pesados por um período de 12 meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Detentor:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADO
--------------------	-------------------